EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO N.º 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 577/2023, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, do Decreto Municipal n.º 02/2018, da Portaria da Câmara Municipal n.º 25/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes e https://licitar.digital/, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, a fim de tomar ciência de eventuais alterações e avisos.

É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo ocorrerá eletronicamente em sessão pública via Internet, garantindo-se criptografia e autenticação em todas as fases.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelo Sistema Licitar Digital.

1.3. Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital/.

1.4. Recebimento das propostas: Até às 08h29min do dia 04 de maio de 2026.

1.5. Data de abertura da sessão: Dia 04 de maio de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

1.6. Horário de abertura: Às 08h30min.

1.7. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão Eletrônico.

1.8. Participação: Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os itens 01 e 03 a participação é de Ampla Concorrência.

1.9. Benefício regional: Não.

1.10. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.11. Modo de disputa: Aberto.

1.12. Esclarecimentos e impugnações: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: https://licitar.digital/.

1.13. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor).

1.14. Alterações no Edital, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites: https://licitar.digital/ e https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes.

1.15. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados no chat da sala de disputa ou nas abas “Avisos do processo” ou “Solicitações” na plataforma Licitar Digital. O licitante deve acompanhar tais mensagens ativamente e não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de *buffet* e decoração, destinados à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O valor estimado para a contratação do objeto é de R$ 260.711,35 (duzentos e sessenta mil e setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos), conforme detalhamento constante no Anexo II – Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que possuam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, na qual será realizada a sessão pública eletrônica, acessível por meio do endereço eletrônico https://licitar.digital/.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

> 4.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Nos itens XX, XX e XX não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

4.8.2. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação.

4.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou com quaisquer de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

4.9. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital/. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas por meio do telefone (31) 3191-0707.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.3 e 4.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.8.3 e 4.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

5.1. O cadastro no sistema é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastramento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

5.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

5.6. O cadastramento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5.10. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

6.1.1. Caso seja acolhida impugnação que altere significativamente o Ato Convocatório em sua substância, será designada nova data para a realização do Certame.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.3.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos,

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

7.3.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

7.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ou MEI. ( ) Sim, EPP. ( ) Não, outros enquadramentos.

Declarações do artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

7.3.10. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.430/2023 do Governo Federal;

7.3.11. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.12. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.13. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.14. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.15. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

7.5. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.15.1 deste Edital.

7.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

7.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.2. A descrição do produto / material / serviço cotado.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

8.1.3. As propostas deverão conter, ainda, se for o caso, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

8.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens/execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / lote.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o que dispõe a tabela abaixo, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário estimado do lote:

ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
01	R$ 586,92
02	R$ 245,70
03	R$ 470,92

9.9. Observado o item 9.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.26. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.8 do Edital,

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros[1]:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. A Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, no nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em

[1] A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão n.° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

conformidade com o item 6.8 deste Edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 577 de 11 de dezembro de 2023.

10.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1. Contiver vícios insanáveis;

10.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5. Não apresentar amostras, quando for o caso;

10.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, e demais documentos que forem necessários (orçamentos, notas fiscais ou qualquer outro meio idôneo que comprove a exequibilidade da proposta), os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

10.14. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá, em seguida, à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e seus Anexos ou com a legislação em vigor.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto deste Edital;

11.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Regras gerais e envio da documentação

12.1.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, necessários para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos conforme os artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, quando solicitados, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, até a conclusão da fase de habilitação.

12.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não constem do SICAF deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante registrada no *chat* da sala de disputa e deferimento do Pregoeiro.

12.1.5. A falta de anexação de certidões fiscais ou outros documentos verificáveis eletronicamente não acarretará inabilitação automática, podendo o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio realizar consulta eletrônica para verificação de sua autenticidade ou validade.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

12.1.6. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver previsão legal específica.

12.1.7. A verificação de certidões e informações em sites oficiais será admitida como meio legal de prova.

12.2. Declarações obrigatórias

12.2.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.2.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.2.3. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3. Regras de habilitação aplicáveis ao vencedor

12.3.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances.

12.3.2. A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, ressalvada a hipótese de habilitação prévia.

12.3.3. Quando a habilitação anteceder as fases de propostas e julgamento, a verificação da regularidade fiscal será feita em relação a todos os licitantes.

12.3.4. Somente serão disponibilizados ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta permanecer classificada após eventual análise de documentos dos demais licitantes.

12.4. Atualização cadastral

12.4.1. É responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados no SICAF, promovendo imediatamente todas as correções necessárias.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

12.4.2. O descumprimento poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

12.5. Consórcios

12.5.1. Nos consórcios, a habilitação técnica será aferida pelo somatório dos quantitativos dos consorciados, e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos respectivos valores.

12.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por ME/EPP e o termo de referência exigir requisitos econômico-financeiros, será aplicado acréscimo de 20% sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

12.6. Possibilidade de complementação documental

12.6.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.1.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

12.6.1.1. Comprovação de condições de habilitação referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas;

12.6.1.3. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.6.1.4. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

12.6.2. Aplica-se, no presente caso, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame – Acórdão 1414/2023 – Plenário (em conformidade com o Parecer n.º 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU).

12.6.3. Findo o prazo assinalado no item anterior sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

12.7. Correção de falhas

12.7.1. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

12.7.2. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, serão analisadas, sucessivamente, as propostas seguintes na ordem de classificação.

12.8. Regras especiais para ME/EPP

12.8.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação.

12.8.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da LC n.º 123/2006.

12.9. Outras disposições

12.9.1. Quando a habilitação anteceder o julgamento e estiver encerrada, não será possível excluir licitante por motivo de habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9.2. Se a licitante for matriz, toda documentação deverá estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, salvo quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

12.9.3. Certidões sem prazo expresso de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da emissão.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, poderá ser divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal n.º 447/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação via sistema, por meio do *chat,* ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://licitar.digital/.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.3. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar o Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Anexo II - Termo de Referência.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

20.2. Com fulcro na lei federal n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

21.1. O Contrato ou documento equivalente decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços ou na Minuta do Termo de Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se especificadas na Minuta da Ata de Registro de Preços ou na Minuta do Termo de Contrato.

23. DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

23.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

24.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.8. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante acesso aos sites: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br e/ou https://licitar.digital/, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.

25. DOS ANEXOS

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III A – Cadastro de Reserva de Fornecedores;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 13 de abril de 2026.

_____
Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: 12/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.°: 06/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de *buffet* e decoração, destinados à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. As documentações relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirão em:

2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

2.1.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

2.1.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.1.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.5. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. **Assinalar “sim” nas declarações eletrônicas obrigatórias via sistema.**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

3.1. As documentações relativas para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira consistirão em:

3.1.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata** da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

3.1.2. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no **Anexo II - Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA[2]

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de *buffet* e decoração, destinados à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. INT.	UNID. DE FORNEC.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Serviço de *buffet* com decoração para fornecimento de coquetel, por lote de 50 (cinquenta) pessoas, contemplando:** • Fornecimento mínimo de 10 (dez) salgados por pessoa, entre opções comuns e finas, em variedade mínima de 08 (oito) tipos de salgados comuns e 06 (seis) tipos de salgados finos, a serem definidos pela contratante; • Fornecimento de bebidas não alcoólicas, incluindo refrigerantes (mínimo de 02 sabores), suco natural (mínimo de 03 sabores) e água mineral; • Disponibilização de todos os insumos, materiais, utensílios, equipe e serviços necessários à execução do evento, incluindo ambientação básica compatível com a solenidade. **Observação:** Os pedidos poderão variar de 100 (cem) a 400 (quatrocentas) pessoas, sempre em múltiplos de 50 (cinquenta) pessoas.	4408	Serviço	42	R$ 2.794,88	R$ 117.384,96
02	**Serviço de *buffet* com decoração para fornecimento de *coffee break*, por lote de 50 (cinquenta) pessoas, contemplando:** • Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) unidades por pessoa, entre	4409	Serviço	20	R$ 2.457,05	R$ 49.141,00

[2] Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 12/01/2026.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

	salgados e quitandas, com variedade mínima de 04 (quatro) tipos de salgados e 04 (quatro) tipos de quitandas, a serem definidos pela contratante; • Fornecimento de bebidas não alcoólicas, incluindo suco natural (mínimo de 03 sabores), café (com e sem açúcar), chá, leite, iogurte e chocolate quente, além de água mineral, em quantidade adequada ao número de participantes; • Disponibilização de todos os insumos, materiais, utensílios, equipe e serviços necessários à execução do evento, incluindo ambientação básica compatível com a solenidade. **Observação**: Os pedidos poderão variar de 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em múltiplos de 50 (cinquenta) pessoas.					
03	**Serviço de *buffet* com decoração para fornecimento de refeições e sobremesas, por lote de 50 (cinquenta) pessoas, contemplando:** • Fornecimento de refeição completa tipo self-service, com composição mínima contendo: arroz, feijão, massa, carnes (mínimo de 02 tipos), saladas e acompanhamentos (mínimo de 02 tipos), conforme definição da contratante; • Fornecimento mínimo de 600 g (seiscentos gramas) de alimentos por pessoa; • Fornecimento de bebidas não alcoólicas, incluindo refrigerantes (mínimo de 02 sabores), suco natural (mínimo de 03 sabores) e água mineral; • Fornecimento de sobremesa, incluindo bolo ou torta, acompanhados de doces e/ou bombons, em quantidade adequada ao número de participantes; • Disponibilização de todos os insumos, materiais, utensílios, equipe e serviços necessários à execução do evento, incluindo ambientação básica compatível com a solenidade. **Observação**: Os pedidos poderão variar de 100 (cem) a 400 (quatrocentas) pessoas, sempre em múltiplos de 50 (cinquenta) pessoas.	4410	Serviço	39	R$ 2.415,01	R$ 94.185,39
					Valor estimado total	**R$ 260.711,35**

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 260.711,35 (duzentos e sessenta mil e setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no exercício de suas funções institucionais, realiza anualmente diversos eventos oficiais, solenidades, atividades educacionais e comemorações voltadas à valorização de cidadãos, ao reconhecimento de ações comunitárias e ao fortalecimento da participação social.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Entre os eventos que demandam esses serviços, destacam-se as homenagens estabelecidas pelas seguintes Resoluções:

- **Resolução n.º 324/2018** – Institui o **Prêmio Melhor Idade**, que visa reconhecer os cidadãos da terceira idade que se destacam pela sua contribuição à sociedade.

- **Resolução n.º 249/2009** – Institui o **Mérito Escolar**, com o intuito de premiar alunos que se destacam no âmbito educacional.

- **Resolução n.º 255/2009** – Concede homenagens aos **Conselhos Municipais e Voluntariados**, destacando aqueles que se dedicam ao desenvolvimento da cidade

- **Resolução n.º 263/2010** – Concede homenagens às **Mulheres Notáveis** do município, evento de grande importância para o reconhecimento da contribuição feminina.

- **Resolução n.º 297/2014** – Institui o **Mérito Legislativo**, premiando aqueles que se destacam nas áreas de políticas públicas e na atuação em prol da comunidade.

- **Resolução n.º 344/2024** – Concede homenagem ao **Servidor Público Municipal Aposentado**, em reconhecimento à sua contribuição ao serviço público.

- **Resolução n.º 354/2025** – Concede premiação ao **Atleta Destaque do Ano**, que reconhece atletas que se destacaram ao longo do ano.

- **Resolução n.º 358/2025 –** Concede premiação ao **Empreendedor do Ano,** que reconhece publicamente empreendedores que se destacaram no fortalecimento da economia local.

Além dos eventos mencionados, a Câmara Municipal organiza as seguintes atividades:

- **Câmara Mirim e Parlamento Jovem** (Resoluções n.º 295/2014 e 315/2016), que estimulam a participação dos jovens na política local. Essas iniciativas requerem um ambiente dinâmico e receptivo, onde a alimentação e a decoração são essenciais para garantir que os jovens se sintam parte de algo relevante, com um espaço que favoreça a interação e o debate.

- **Palestras educativas e datas comemorativas**, que buscam promover o aprendizado, a cidadania e a valorização cultural. A organização de um bom coquetel ou *coffee break*, além de uma decoração que respeite a temática da atividade, assegura que os participantes se sintam motivados e valorizados.

- **Outras solenidades institucionais,** como homenagens a **cidadãos centenários**, concessão de **moções de aplausos** e demais eventos oficiais.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Diante desse cenário, verifica-se que a Câmara Municipal possui demanda recorrente por estrutura adequada à realização de eventos, envolvendo, de forma relevante, a disponibilização de serviços de alimentação, tais como coquetéis, refeições e *coffee break*, bem como a ambientação e organização dos espaços por meio de elementos decorativos compatíveis com a natureza de cada solenidade.

Atualmente, a ausência de padronização e de uma solução estruturada para atendimento dessas demandas, especialmente no que se refere aos serviços de *buffet* e decoração, pode gerar dificuldades operacionais, inconsistência na qualidade dos eventos, retrabalho administrativo e impactos na experiência dos participantes, bem como na imagem institucional do Poder Legislativo.

Além disso, a organização pontual e não planejada desses serviços pode comprometer a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, dificultando o adequado planejamento das contratações e a garantia de um padrão mínimo de qualidade nas solenidades realizadas.

Ressalta-se, ainda, que a atual Ata de Registro de Preços vigente, utilizada para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de *buffet* e decoração, encontra-se em fase final de vigência, o que evidencia a necessidade de realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de identificar a solução mais adequada para o atendimento das demandas relacionadas aos serviços de *buffet* e decoração, considerando critérios de eficiência, economicidade, padronização e adequação às características e à diversidade dos eventos promovidos pela Câmara Municipal.

3.2. Do enquadramento como serviços comuns

O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos.

3.3. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Considerando a natureza do objeto e as características da demanda, opta-se pelo parcelamento da contratação em itens, de acordo com os diferentes tipos de serviços de *buffet* a serem prestados, quais sejam: coquetel, *coffee break* e refeições com sobremesas.

O parcelamento adotado mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista que cada tipo de serviço possui características próprias quanto à composição, forma de execução, quantitativos e finalidade, podendo ser demandados de forma independente pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Dessa forma, a divisão em itens permite maior flexibilidade na contratação, melhor adequação às necessidades específicas de cada evento e possibilita a ampliação da competitividade, ao permitir a participação de fornecedores com especialização em determinados tipos de serviço.

Ressalta-se que, para cada item, serão contemplados de forma integrada os serviços de *buffet* e decoração, considerando a interdependência entre esses elementos na execução dos eventos, de modo a garantir padronização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Adicionalmente, verifica-se que o parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que os quantitativos estimados permanecem relevantes para cada item, mantendo a atratividade para o mercado fornecedor.

Assim, a solução adotada atende ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, promovendo o adequado aproveitamento do mercado, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

3.4.1. Exclusividade em itens de até R$ 80.000,00

- ☒ **Sim** — Nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.

- ☐ **Não** — Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

3.4.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- ☐ **Sim** — Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.

- ☒ **Não** — Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade, considera-se satisfeita a

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

exigência da reserva de percentual disposta no caput (§ 4º, art. 9º do Decreto Municipal n.º 02, de 15 de janeiro de 2018).

3.4.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)

- ☐ **Sim** — Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2, de 15 de janeiro de 2018. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.

- ☒ **Não** — Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências do edital.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A seguir, apresenta-se a descrição da solução proposta, elaborada com base no levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, contemplando os aspectos essenciais para garantir a efetividade da contratação ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Após a análise comparativa das soluções identificadas no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de solução integrada para prestação de serviços de *buffet* e decoração se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Embora existam alternativas de contratação separada, optou-se por manter a integração entre *buffet* e decoração em cada item, em razão da necessidade de compatibilização operacional durante a execução dos eventos, sem prejuízo do parcelamento da contratação por tipo de serviço.

Ressalta-se que a referida solução já foi adotada anteriormente pela Câmara Municipal, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto à qualidade dos serviços prestados, organização dos eventos e atendimento das demandas institucionais, evidenciando sua viabilidade prática e eficiência.

A solução demonstra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que permite a centralização das responsabilidades, maior padronização na execução dos serviços e redução da complexidade administrativa na gestão dos eventos.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Além disso, possibilita o atendimento aos requisitos de qualidade, segurança alimentar e adequação estética dos ambientes, contribuindo para a eficiência na realização das solenidades e para a adequada representação institucional do Poder Legislativo.

Dessa forma, a solução selecionada mostra-se compatível com a natureza das demandas, a frequência dos eventos e a necessidade de otimização dos recursos públicos, constituindo a alternativa mais adequada sob a ótica do interesse público.

4.1. A seguir será detalhada toda a solução da contratação, incluindo a descrição dos serviços, recursos necessários e critérios adotados para sua definição.

4.1.1. Serviço de *Buffet* para fornecimento de Coquetel

O serviço de *buffet* para fornecimento de coquetel deve incluir uma variedade de salgados finos e comuns, refrigerantes, água mineral (servidos durante todo o evento) e suco natural. As opções de salgados e as quantidades devem ser flexíveis, variando entre 100 (cem) a 400 (quatrocentas) pessoas, em lotes de 50 (cinquenta) pessoas. A quantidade de refrigerantes, água mineral e suco natural deve ser proporcional a cada convidado.

4.1.2. Serviço de *Buffet* para fornecimento de *Coffee Break*

O serviço de *buffet* para fornecimento de *Coffee Break* deve contemplar salgados comuns, quitandas, café, chá, iogurte, leite, chocolate quente, água mineral (servidos durante todo o evento) e suco natural, com opções a serem escolhidas pela contratante. As quantidades devem variar de 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.

4.1.3. Serviço de *Buffet* para fornecimento de Refeições e Sobremesas

O serviço de *buffet* para refeições e sobremesas deve oferecer refeições completas, incluindo arroz, feijão, massa, acompanhamento, carne e saladas variadas. Também é necessário fornecer refrigerantes, água mineral (servidos durante todo o evento), suco natural, bolo de aniversário ou torta, doces e bombons variados. As quantidades devem variar de 100 (cem) a 400 (quatrocentas) pessoas, em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.

Para todos os serviços de *buffet* a contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Cozinheira, fritadeira, salgadeira, auxiliar de serviços, auxiliar de limpeza e/ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços; mínimo de 01 garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

• Mesas e cadeiras: em polipropileno extraforte, em cores neutras ou compatíveis com o ambiente do evento, conforme necessidade da CONTRATANTE;

• Toalha de Mesa em algodão ou poliéster, em duas cores sendo uma delas, na cor branca e a outra colorida, conforme a necessidade e orientações do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

• Copos lisos (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;

• Xícara de louça lisa (sem detalhes), na cor branca;

• Prato de louça liso (sem detalhes), na cor branca;

• Talheres lisos (sem detalhes), de mesa e de servir refeição, tais como: garfo, faca, escumadeira, pegadores de salada e macarrão, colher, concha, entre outros, todos inteiriços, em aço inox;

• Vasilhame necessário para o serviço de "*self service*", tais como: rechaud de aço inox ou prata com aquecimento constante, carrinho de serviço e apoio, carrinhos para alimentos, estufas, suportes, aparadores entre outros, em número suficiente à prestação dos serviços;

• Quaisquer itens que sejam necessários ao cumprimento satisfatório do serviço a ser contratado.

4.2. Da execução e descrição dos serviços de *buffet*

4.2.1. Do Coquetel

- Salgado comum (mínimo de 08 (oito) qualidades).

Opções a escolha da CONTRATANTE: Empada de frango, empada de queijo, empada de palmito, coxinha de frango, coxinha de frango com limão siciliano, espetinho de frango com bacon, medalhão de frango com bacon ao molho tártaro, kibe, pastel português de frango com catupiry, pastel português de milho com catupiry, pastel português de palmito com catupiry, bolinha de queijo com presunto, pastel capa fina de carne, pastel capa fina de queijo, mini hambúrguer, bolinho de mandioca com carne, bolinho de mandioca com queijo e pastel assado de frango.

- Salgados finos (mínimo de 06 (seis) qualidades).

Opções a escolha da CONTRATANTE: Folhado de salmão, folhado de bacalhau, folhado de gorgonzola, folhado de abacaxi com bacon, risole de camarão, risole de bacalhau, espetinho de filé (alcatra ou filé mignon) ao molho madeira, empanado de camarão com catupiry, barquete de

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

salmão, escondidinho de salmão, escondidinho de carne de sol com aipim, croquete de bacalhau, isca de tilápia ou merluza ao molho tártaro, barquete recheada com creme de palmito, barquete recheada com camarão, barquete recheada com salpicão de frango, croquete de carne seca, croquete de bacalhau e croquete de costela.

- Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido do Fiscal do Contrato será de 10 (dez) salgados (finos e comuns).

- Bebidas não alcoólicas: fornecimento de refrigerantes de 1ª linha (embalagem de 02 litros, mínimo de 02 sabores, tais como guaraná, cola, laranja, uva e limão) e sucos naturais (mínimo de 03 sabores, tais como abacaxi, laranja com acerola, maracujá, manga, goiaba, uva e morango), em quantidade mínima total de 750 ml por pessoa, sendo os sabores definidos pela CONTRATANTE.

- Água mineral deverá ser servida durante todo o evento.

A(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de coquetel será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da(s) CONTRATANTE. **(Os pedidos para Coquetel irão variar entre 100 (cem) a 400 (quatrocentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas).**

4.2.2. Do *Coffee Break*

- Salgado comum (mínimo de 04 (quatro) qualidades) – Coxinha de frango, pastel assado de frango, pão de queijo, empada de frango, empada de queijo, pastel capa fina de carne, pastel capa fina de queijo, pastel português de milho com catupiry e bolinha de queijo com presunto.

- Quitandas (mínimo de 04 (quatro) qualidades) – Rosquinha (amoníaco ou leite), biscoito amanteigado, biscoito de polvilho, bolo de cenoura com chocolate, broa de fubá, mini pão com presunto e muçarela, mini sanduíche no pão de leite ou pão integral recheado com peito de peru e queijo, mini sanduíche no pão de leite ou no pão integral recheado com patê de frango, mini hambúrguer (pão, carne de hambúrguer, alface e tomate), torrada com geléia de frutas vermelhas, morango, damasco ou goiaba.

- Suco natural, 03 (três) qualidades, podendo ser: abacaxi, laranja com acerola, maracujá, manga, goiaba, uva e morango, 750 ml por pessoa;

- Café: com açúcar e sem açúcar;

- Chá: erva doce ou camomila;

- Leite integral;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

- Iogurte líquido sabor morango ou coco;
- Chocolate quente, 300 ml por pessoa.
- Água mineral deverá ser servida durante todo o evento.

Os itens do *Coffee break*, terão quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando do pedido pelo Fiscal do Contrato: 10 (dez) unidades (entre salgados e quitandas), 03 (três) qualidades de bebidas dentre suco natural, café, leite, chocolate quente, chá e iogurte.

A(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de *Coffee Break* será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da(s) CONTRATANTE. **(Os pedidos para *Coffee Break* irão variar entre 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas).**

4.2.3. Da refeição

Opções a escolha da CONTRATANTE:

- Arroz branco ou arroz à grega;
- Feijão: Até 01 (um) qualidade: tutu, feijão amigo, tropeiro ou feijoada;
- Massas: Até 02 (duas) qualidades: rondele de quatro queijos, rondele de presunto e muçarela, rondele de gorgonzola, rondele de bolonhesa, macarrão ao molho branco, macarrão ao alho e óleo, macarrão ao molho madeira com iscas de filé (alcatra ou filé mignon), macarrão ao molho bolonhesa, e lasanha de frango com presunto e muçarela.
- Carnes: Até 02 (duas) qualidades: filé de boi grelhado (contra filé ou picanha) ao molho madeira; filé de porco assado ou grelhado (pernil ou copa lombo) ao molho de manteiga de ervas finas, molho madeira, ou molho de mostarda; coxa e sobrecoxa de frango dessossada com molho de alho, molho de manteiga de ervas finas ou molho quatro queijos servidos separadamente; filé ou posta de peixe (tilápia ou merluza) com molho de alho ou molho de manteiga de ervas finas.
- Saladas, frutas e outros itens complementares: Até 05 (cinco) qualidades: alface crespa, alface americano, alface liso, tomate cereja, tomate seco, tomate italiano, manga, abacaxi, damasco, melancia, uva, palmito, cebola roxa, milho verde, azeitona (verde ou preta), cenoura, ovo de codorna, ovo de galinha, queijo muçarela ou coalho.
- Acompanhamentos: Até 02 (duas) qualidades: Salpicão de frango, farofa de mandioca com bacon, farofa de banana, farofa de ovos, farofa de ovos com banana, suflê de legumes, purê de batata, batata gratinada, batatas assadas, batata calabresa, batatas

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

fritas, torresmo pururuca, vinagrete, e mandiocas fritas.
Total de gramas por pessoa: 600 (seiscentos) gramas no mínimo.

- Bebidas não alcoólicas: fornecimento de refrigerantes de 1ª linha (embalagem de 02 litros, mínimo de 02 sabores, tais como guaraná, cola, laranja, uva e limão) e sucos naturais (mínimo de 03 sabores, tais como abacaxi, laranja com acerola, maracujá, manga, goiaba, uva e morango), em quantidade mínima total de 750 ml por pessoa, sendo os sabores definidos pela CONTRATANTE.
- Água mineral deverá ser servida durante todo o evento.

4.2.4. Da sobremesa

- Bolo: sabor abacaxi com coco, abacaxi com ameixa, leite em pó com creme de avelã, leite em pó com morango, ganache de chocolate branco ou ganache de chocolate. Total de gramas por pessoa: 150 g.

- Torta: sabor nozes, morango com *chantilly*, frutas vermelhas com leite em pó, beijinho com brigadeiro, brigadeiro branco com abacaxi. Total de gramas por pessoa: 150 g.

- Doces: até 05 (cinco) qualidades - brigadeiro, olho de sogra, moranguinho, leite em pó com creme de avelã, leite em pó, cajuzinho, palha italiana, ouriço, brigadeiro de churros, surpresa de uva. No mínimo 05 (cinco) unidades por pessoa.

- Bombons: até 04 (quatro) qualidades – limão, coco, amendoim, morango, ganache de chocolate, uva, maracujá. No mínimo 03 (três) unidades por pessoa.

Será solicitado bolo ou torta acompanhado de doces e/ou bombons.

A(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de refeição e sobremesa será(ão) solicitada(s) parceladamente de acordo com a(s) necessidade(s) da CONTRATANTE. (**Os pedidos para Refeição e Sobremesa irão variar entre 100 (cem) a 400 (quatrocentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas).**

Os serviços de buffet poderão, quando necessário, ser finalizados na cozinha da Câmara Municipal, cabendo à contratada a utilização adequada do espaço, dos equipamentos disponíveis e o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.

Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local utilizado, incluindo utensílios, equipamentos e superfícies, devendo a cozinha ser devolvida em perfeitas condições de uso.

4.2.5. Da decoração

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

4.2.5.1. A Contratada deverá fornecer arranjos de flores artificiais durante a realização dos eventos, sendo que o serviço inclui a montagem e desmontagem do material, conforme as descrições a seguir:

4.2.5.1.1. 02 (dois) arranjos de flores artificiais composto com lírios, rosas, lisianthus, entre outras equivalentes, com as dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento, 40 cm de altura, 20 cm de largura.

4.2.5.1.2. 02 (dois) arranjos de flores artificiais composto por rosas, copo de leite, orquídea, entre outras equivalentes, com as dimensões aproximadas de 35 cm de comprimento, 30 cm de altura, 20 cm de largura.

4.2.5.1.3. 02 (dois) arranjos de flores artificiais composto por orquídeas, copo de leite e flores tropicais, entre outras equivalentes, com as dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento, 35 cm de altura e 20 cm de largura.

4.2.5.1.4. 01 (um) arranjo floral de chão tipo jardineira, com flores do campo artificiais, cores variadas, com altura entre 60 cm e 70 cm e largura entre 80 cm e 90 cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.

4.2.5.1.5. 03 (três) arranjos florais artificiais tipo *buffet* para mesa de autoridades artificiais com pelo menos 08 (oito) tipos de flores a serem escolhidas pela Contratante. O arranjo deverá ser no formato retangular, apropriado para mesa de autoridades em eventos. O arranjo deverá possuir entre 45,0 cm e 55,0 cm de largura e entre 25 cm e 30 cm de altura (vaso + flores).

4.2.5.1.6. Planta artificial - Categoria: coqueiro; Acabamento: em silicone com toque real; Vaso: em MDF ou vidro, modelo quadrado, na cor preta, dourada ou prata, com pedras; Medidas aproximadas do vaso e planta já montados: 0,60 m de largura x 1,40 de altura; Informações adicionais: folhas verdes, haste.

4.2.5.1.7. Planta artificial - Categoria: yucca; Acabamento: em silicone com toque real; Vaso: em MDF ou vidro, modelo quadrado, na cor preta, dourada ou prata, com pedras; Medidas aproximadas do vaso e planta já montados: 0,60 m de largura x 1,40 de altura; Informações adicionais: folhas verdes, haste.

4.2.5.2. Cortina de tecido leve (voil, renda ou cetim, em tons neutros ou combinando com a decoração).

4.2.5.3. Mesa principal com toalha ou caminho de mesa em tecido neutro (branco, bege ou tons pastel) para elegância ou em cores vibrantes para um toque moderno.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

As especificações do item 4.2.5 representam padrões mínimos de referência, admitindo-se variações equivalentes em composição, dimensões e materiais, desde que mantida a qualidade e a finalidade estética do ambiente.

4.3. Quanto a estimativa das quantidades, essa foi elaborada com base no histórico de consumo das últimas contratações realizadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Os dados utilizados foram extraídos de relatórios do sistema de gestão pública adotado pela Câmara Municipal, anexos aos autos do processo, os quais refletem os quantitativos efetivamente demandados em períodos anteriores.

Para a definição das quantidades estimadas, considerou-se a média de consumo dos referidos exercícios, ajustada às condições atuais e à previsão de continuidade das atividades institucionais que demandam a realização de eventos.

Adicionalmente, foi aplicada uma margem de segurança de 30% (trinta por cento) sobre os quantitativos apurados, com o objetivo de absorver eventuais variações na demanda, tendo em vista a natureza não contínua e imprevisível da quantidade de eventos realizados ao longo do exercício.

Especificamente em relação ao serviço de coquetel, foi adotada margem diferenciada de 40% (quarenta por cento), em razão da expectativa de aumento na demanda por esse tipo de serviço, considerando seu uso mais frequente em eventos institucionais, solenidades e reuniões que exigem maior flexibilidade na quantidade de participantes.

Tal acréscimo justifica-se pela possibilidade de aumento no número de eventos institucionais, bem como pela necessidade de garantir o adequado atendimento das demandas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a estimativa final das quantidades busca assegurar equilíbrio entre o atendimento eficiente das necessidades da Administração e a adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado à data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários,

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Requisitos indispensáveis

6.3. Disponibilização de estrutura adequada: A solução deverá assegurar a disponibilização de todos os insumos, materiais, utensílios e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo itens de apoio à alimentação e elementos básicos de ambientação.

6.4. Equipe e execução dos serviços: Deverá ser assegurada a disponibilização de pessoal suficiente e devidamente capacitado para a execução dos serviços, incluindo preparo, organização, reposição e finalização, conforme a demanda de cada evento.

6.5. Pontualidade e logística: Deverá ser garantida a entrega, montagem e execução dos serviços nos prazos estabelecidos, de modo a não comprometer o cronograma dos eventos. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos, assegurando a manutenção das condições adequadas até o momento do consumo.

Padrões mínimos de qualidade

6.6. Qualidade dos alimentos: Os produtos ofertados deverão apresentar padrão adequado de qualidade, frescor, sabor e apresentação, compatível com eventos institucionais.

6.7. Apresentação e organização: Os serviços deverão observar padrões mínimos de organização, higiene e apresentação, incluindo disposição adequada dos alimentos e cuidado estético compatível com a natureza do evento.

6.8. Ambientação e decoração: A ambientação dos espaços deverá ser compatível com o tipo de evento, observando critérios de sobriedade, organização e adequação institucional, evitando excessos ou inadequações visuais.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

6.9. Condições de higiene: Deverão ser observadas boas práticas de manipulação, transporte e exposição dos alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.

Exigência de amostra

6.10. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá comprovar que os produtos alimentícios ofertados apresentam padrão adequado de qualidade, atendendo às exigências de segurança alimentar e frescor para consumo público. Para fins de verificação, deverá disponibilizar amostras dos itens ofertados, tais como salgados e quitandas, possibilitando a avaliação prévia quanto à qualidade e apresentação.

6.11. A Câmara Municipal poderá solicitar, no mínimo, 08 (oito) variedades de itens para cada tipo de serviço de *buffet* (coquetel e *coffee break*), com quantidade mínima de 03 (três) unidades por item, a fim de verificar a conformidade com os padrões exigidos e a adequação aos eventos institucionais.

6.12. A empresa deverá apresentar as amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para avaliação por comissão designada por meio de Portaria. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela comissão.

6.13. Admite-se que os produtos possam ser previamente preparados fora do local da Câmara, desde que observadas as normas sanitárias vigentes, podendo a finalização, aquecimento ou cocção ocorrer nas dependências da Câmara Municipal, quando necessário, de modo a garantir a qualidade, o frescor e a adequada apresentação dos alimentos.

6.14. A avaliação das amostras deverá abranger critérios objetivos que assegurem a qualidade e adequação dos produtos ao evento, incluindo:

a) **Qualidade e frescor dos ingredientes**: Verificar se os ingredientes usados são frescos e de boa qualidade, como carnes, queijos, vegetais e massas. O sabor dos salgados deve refletir essa qualidade, sendo agradáveis ao paladar.

b) **Sabor**: Avaliar se os salgados apresentam um sabor balanceado, sem excessos de tempero ou ingredientes que possam prejudicar o gosto. É importante que o sabor seja uniforme entre os diferentes tipos de salgados.

c) **Textura**: A textura deve ser adequada ao tipo de salgado. Por exemplo, salgados fritos devem ter uma crocância externa e uma textura macia e suculenta por dentro. Já os assados devem ser leves e bem estruturados, sem ressecamento.

d) **Aparência e apresentação**: Os salgados devem ter uma aparência atrativa e apetitosa. A apresentação deve ser cuidadosa, com boa uniformidade no tamanho e formato, sem que haja desproporções ou produtos mal confeccionados.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

e) **Temperatura**: Os salgados devem ser apresentados na temperatura adequada, com os fritos e os assados quentes, garantindo a melhor experiência para os convidados.

f) **Tamanho e porção**: O tamanho e o recheio dos salgados devem ser adequados às preferências do mercado e às expectativas do público, garantindo que cada porção seja compatível com o padrão usualmente aceito para eventos semelhantes, garantindo que o serviço seja suficiente e acessível a todos, sem excessos ou desperdício.

g) **Higiene e apresentação final**: A amostra deve ser apresentada de forma limpa e bem organizada, evidenciando a preocupação da empresa com a higiene e com a apresentação do serviço.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Câmara Municipal, mediante prévia solicitação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, garantindo tempo hábil para planejamento e adequada prestação dos serviços.

Horário e Local da prestação dos serviços

7.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada **na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35935-000.**

7.2. Os horários serão definidos conforme agendamento dos eventos, podendo ocorrer no período da manhã, tarde ou noite.

Materiais a serem disponibilizados

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas no item 4 deste Instrumento, devendo ainda assegurar que quaisquer materiais ou produtos em desacordo com as especificações ou de baixa qualidade sejam substituídos imediatamente.

Especificação da garantia do serviço

7.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o/a servidor(a) Ana Maria Augusta de Souza, matrícula n.º 4170.

8.6.1.1. Na ausência do fiscal titular do contrato fica designado como substituto o/a servidor(a) Madalena Silvéria Ribeiro, matrícula n.º 4332.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

8.9.4. O gestor do contrato deverá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.10. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua execução/conclusão, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133).

9.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14133/2021).

9.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(s) fiscal(is), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

9.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. As atividades de preparação, execução, ajustes operacionais e quaisquer outras medidas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados correrão por conta do Contratado, constituindo condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

9.12. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus Anexos, identificando possível razão que impeça a participação em licitação, no

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por sistema por Registro de Preços.

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Edital de Pregão Eletrônico.

Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Qualificação Técnica

10.5. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, de pelo menos 20% (vinte por cento), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.1.1. Prestação de serviços de *buffet* para eventos, com fornecimento de alimentos e bebidas;

10.5.1.2. Atendimento a eventos com público mínimo de 100 (cem) pessoas, de forma a demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto da contratação;

10.5.1.3. Execução de serviços com fornecimento de equipe, materiais, utensílios e logística necessários à realização de eventos;

10.5.1.4. Cumprimento de prazos e adequada execução dos serviços, sem registro de ocorrências que comprometam a qualidade da prestação.

10.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.6. A exigência de atestado de qualificação técnica para o fornecedor classificado em 1º lugar para a execução dos serviços justifica-se pela necessidade de assegurar a sua capacidade técnica e sua competência em realizar o trabalho a ser contratado de forma eficiente e com qualidade. Por meio do (s) atestado (s) será possível comprovar que a empresa possui experiência prévia na realização de serviços semelhantes ao que está sendo contratado, garantindo assim que ela possua o conhecimento necessário para executar o serviço de maneira adequada e dentro dos prazos estipulados.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

10.6. **Alvará Sanitário** do estabelecimento comercial, emitido pelo Órgão Sanitário Competente, válido na data da abertura do certame.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Subunidade: 01.02.005 - Escola do Legislativo.

Programa/Ação: 010311001.4.008000 - Manutenção da Escola do Legislativo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 46.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens - Ficha: 1422.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.

12.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.

13.3. A contratada deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominado **Promitente Comprador,** com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.° 74.011.024/0001-82, neste ato representado pelo seu presidente **Marlon Túlio Pessoa Costa**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.°....., neste ato representada pelo seu representante legal **.....**, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório n.º 14/2026, homologado em ___/__/202__, doravante denominado **Promitente Fornecedor**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Instrumento consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de *buffet* e decoração, destinados à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Edital e seus Anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor estimado desta Ata é de R$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra / Serviço.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador é a Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado à data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando houver, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em meio disponibilizado pela Câmara Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.

6.1.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Setor de Compras convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Setor de Compras comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara Municipal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo o Setor de Compras e o fornecedor deverá

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Setor de Compras convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Setor de Compras atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Setor de Compras comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 7.1 e 7.2 desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Promitente Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus Anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Promitente Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Promitente Fornecedor.

9.5. Efetuar o pagamento ao Promitente Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Promitente Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Promitente Fornecedor.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Promitente Fornecedor no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento desta Ata de Registro de Preços.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Promitente Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Promitente Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.4. Comunicar ao Promitente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Promitente Comprador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

correspondente aos danos sofridos.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Promitente Comprador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.10. Paralisar, por determinação do Promitente Comprador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Promitente Comprador.

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao Promitente Comprador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Edital e seus Anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a ata.

11.3. É da competência da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Subunidade: 01.02.005 - Escola do Legislativo.

Programa/Ação: 010311001.4.008000 - Manutenção da Escola do Legislativo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 46.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens - Ficha: 1422.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

14.3. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta Ata de Registro de Preços.

14.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CNPJ n.º: 74.011.024/0001-82
Representante legal: Marlon Túlio Pessoa Costa - Presidente
PROMITENTE COMPRADOR

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º: _____
Representante Legal: Nome do Representante
PROMITENTE FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

ANEXO III A - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a inclusão, na Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

I. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

II. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – Quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA ....., DECORRENTE DO PROCESSO N.º 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026.

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, **Marlon Túlio Pessoa Costa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º....., com sede na ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada por seu representante legal ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e Contratada, a presente avença, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação, sob demanda, de serviços de *buffet* e decoração, destinados à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da Contratada;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

2.1. O Contrato terá vigência até ....., iniciando-se a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R$	R$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar, quando pertinente, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Subunidade: 01.02.005 - Escola do Legislativo.

Programa/Ação: 010311001.4.008000 - Manutenção da Escola do Legislativo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 46.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens - Ficha: 1422.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial do Portal da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____de _____.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CNPJ n.º: 74.011.024/0001-82
Representante legal: Marlon Túlio Pessoa Costa - Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º: _____
Representante Legal: Nome do Representante
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C e informe o código 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EB4-BFCD-59A9-1E7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 14/04/2026 08:10:01 GMT-03:00
Papel: Presidente
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3EB4-BFCD-59A9-1E7C